

FLUXO DE CONTESTAÇÕES E NOVAS SOLICITAÇÕES DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

Para que uma pessoa seja elegível ao Auxílio Emergencial, ela deve cumprir todos os requisitos previstos na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, bem como as regras previstas nos regulamentos do benefício (Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, e Portaria nº 351, de 7 de abril de 2020).

Foram disponibilizadas duas formas de acessar o Auxílio: estando inscrito no Cadastro Único até o dia 2 de abril de 2020 (análise automática) ou se inscrevendo por meio do aplicativo ou site CAIXA – Auxílio Emergencial.

Todos os que estavam cadastrados no Cadastro Único até o dia 02 de abril tiveram seus dados analisados e, para aqueles considerados elegíveis, a concessão do Auxílio Emergencial foi automática. Para quem está no Cadastro Único e não foi contemplado pela concessão automática ao Auxílio Emergencial, é possível realizar a solicitação pelo aplicativo ou site CAIXA – Auxílio Emergencial, com exceção de beneficiários do Programa Bolsa Família.

Os cidadãos que se inscreveram via aplicativo ou site da CAIXA e tiveram o Auxílio Emergencial negado por razões que sejam possíveis de reanalisar a partir de bases de dados mensais atualizáveis podem fazer nova solicitação ou entrar com pedido de contestação, conforme será detalhado mais adiante.

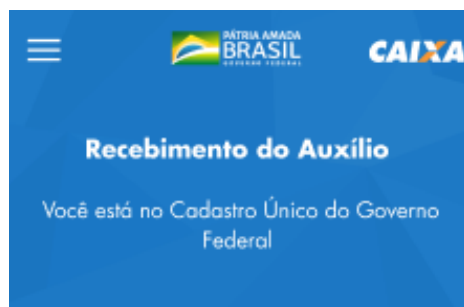
Todos os cidadãos que solicitaram o auxílio emergencial e também os que estavam inscritos no Cadastro Único até o dia 02 de abril podem consultar o andamento da avaliação de elegibilidade e das contestações por meio do aplicativo ou site CAIXA – Auxílio Emergencial e pela consulta no site da Dataprev (<https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>) ou www.cidadania.gov.br/consultaauxilio).

A seguir serão apresentados os fluxos com as informações do Auxílio Emergencial disponíveis aos cidadãos e o que pode ser feito em cada um dos casos por meio das **três esteiras de contestação**: I - Aplicativo CAIXA, II - Defensoria Pública da União e III - Dataprev.

Ministério da Cidadania

- ✓ **Auxílio Emergencial Aprovado:** o benefício foi aprovado e o cidadão pode acessar o valor pela conta bancária que indicou no momento da solicitação ou, se não tiver conta, pela poupança social digital, que pode ser acessada por meio do aplicativo CAIXA TEM. Se for beneficiário do Programa Bolsa Família - PBF, o Responsável pela Unidade Familiar receberá os valores dos membros da família no cartão cidadão (cartão do PBF) ou em conta, se for bancarizado.

APLICATIVO OU SITE CAIXA- AUXÍLIO EMERGENCIAL



Situação:
Aprovado

Seu Auxílio foi aprovado!
Seu Auxílio Emergencial foi depositado na sua conta da CAIXA.

• **Seja bem-vindo, Adriano**
Acompanhe esta timeline para receber mais informações sobre a solicitação do seu benefício.

▶ **Veja como funciona**
Saiba como funciona o Auxílio

CONSULTA DATAPREV



Resultado do Processamento

Seu Benefício foi aprovado.
Para maiores informações sobre o pagamento consulte o site: <https://auxilio.caixa.gov.br>

Valor do Auxílio: R\$ 600,00

Crítérios de Elegibilidade

Seus dados foram processados de acordo com os seguintes critérios:

- | | |
|--|--|
| ✓ Ter, no mínimo, 18 anos de idade | ✓ Não ter emprego formal |
| ✓ Não receber benefício previdenciário ou assistencial | ✓ Renda familiar inferior a 3 salários mínimos |
| ✓ Rendimentos tributáveis menor que R\$ 28.559,70 declarados no Imposto de Renda 2018 | ✓ Não ter contrato de trabalho intermitente |
| ✓ Não possuir seguro desemprego | ✓ Até 2 (duas) cotas do Auxílio Emergencial por Família |
| ✓ Não ser agente público | ✓ Não possuir registro de óbito |
| ✓ Requerente ou membro da família com Auxílio Emergencial pelo Cadastro Único e não pertencente ao Bolsa Família | ✓ Requerente ou membro da família com Auxílio Emergencial pelo Cadastro Único e pertencente ao Bolsa Família |

I - PLATAFORMA DIGITAL CAIXA – AUXÍLIO EMERGENCIAL: APLICATIVO E SITE

- ✓ **Dados Inconclusivos:** a solicitação feita pelo cidadão apresentou **falta de informações, informações inconsistentes nas bases de dados do Governo Federal** ou **divergência de informações**. Nestes casos, o cidadão deve realizar Nova Solicitação, preenchendo todos os dados novamente, para ter seu direito ao Auxílio Emergencial verificado.

APLICATIVO OU SITE CAIXA- AUXÍLIO EMERGENCIAL

Não foi possível verificar se você atende às condições para recebimento do Auxílio Emergencial



Realize uma nova solicitação para confirmarmos seus dados.

Essa solicitação somente é realizada pelo site ou aplicativo e não está disponível nas agências.

Saiba mais sobre dados inconclusivos

Voltar

Realizar nova solicitação

 **Dados inconclusivos**

Sua solicitação não pode ser analisada por um ou mais dos motivos abaixo:

- Você marcou que era chefe de família mas não informou nenhum membro na sua família;
- Você não possui informação de sexo masculino ou feminino nas bases de dados do Governo Federal;
- Você informou alguma pessoa da sua família com informação incorreta de CPF e Data de Nascimento;
- Houve divergência entre os membros da família que você e que outra pessoa da sua família informou;
- Você informou alguma pessoa da sua família que possui indicativo de óbito em alguma base do Governo Federal.

Entendi

CONSULTA DATAPREV

Resultado do Processamento

 Precisamos confirmar os dados informados sobre você e componentes de sua família. Entre no site da Caixa e inicie Nova Solicitação para prosseguir com seu requerimento.

[Ir para o site da CAIXA](#)

Crterios de Elegibilidade

Esses são os critérios utilizados para determinar a elegibilidade

Ter, no mínimo, 18 anos de idade	Não ter emprego formal
Não receber benefício previdenciário ou assistencial	Renda familiar inferior a 3 salários mínimos
Rendimentos tributáveis menor que R\$ 28.559,70 declarados no Imposto de Renda 2018	Não ter contrato de trabalho intermitente
Não possuir seguro desemprego	Até 2 (duas) cotas do Auxílio Emergencial por Família
Não ser agente público	Não possuir registro de óbito
Requerente ou membro da família com Auxílio Emergencial pelo Cadastro Único e não pertencente ao Bolsa Família	Requerente ou membro da família com Auxílio Emergencial pelo Cadastro Único e pertencente ao Bolsa Família

Ministério da Cidadania

A tabela abaixo mostra os motivos que fazem com que os dados sejam considerados inconclusivos e as mensagens apresentadas em cada um dos casos:

SITUAÇÃO	MOTIVO	MENSAGEM CAIXA	MENSAGEM DATAPREV
Permite Nova Solicitação	Falta de informação: a) <u>membros familiares</u>: a falta de informações sobre membros familiares no requerimento não permite caracterizar se o requerente pode ou não ser classificado no critério de mulher provedora de família monoparental (§ 3º do art. 2º da Lei nº 13.982), ou seja, a mulher não indicou crianças abaixo de 18 anos no requerimento. Obs: a versão atual das plataformas da CAIXA já não permite essa ocorrência; b) <u>sexo</u>: a falta de informações sobre sexo não permite caracterizar se o requerente pode ou não ser classificado no critério de mulher provedora de família monoparental (§ 3º do art. 2º da Lei nº 13.982). Obs: a versão atual das plataformas da CAIXA já não permite essa ocorrência;	Sua solicitação não pode ser analisada por um ou mais dos motivos abaixo: - Você marcou que era chefe de família, mas não informou nenhum membro na sua família; - Você não possui informação de sexo masculino ou feminino nas bases de dados do Governo Federal; - Você informou alguma pessoa da sua família com informação incorreta de CPF e Data de Nascimento; - Houve divergência entre os membros da família que você e que outra pessoa da sua família informou; - Você informou alguma pessoa da sua família que possui indicativo de óbito em alguma base do Governo Federal.	Resultado do Processamento Necessitamos confirmar os dados informados sobre você e componentes de sua família. Entre no site da Caixa e inicie Nova Solicitação para prosseguir com seu requerimento.

Ministério da Cidadania

	Dados inconsistentes: c) <u>Erro de CPF e data de nascimento:</u> o requerente informou dados incorretos dos componentes da família, o que não permite a verificação dos dados do membro familiar e impede verificar a composição familiar para fins de cálculo de renda familiar, critério de família monoparental ou verificação da concessão de dois benefícios por família. Obs: a versão atual das plataformas da CAIXA já não permite essa ocorrência; d) <u>Divergência de membros:</u> dois ou mais requerentes declararam composições familiares diferentes, porém com componentes em comum, o que não permite verificar a composição familiar para fins de cálculo de renda familiar, critério de família monoparental ou verificação da concessão de dois benefícios por família. Obs: a versão atual das plataformas da CAIXA já não permite essa ocorrência; <u>Óbito de pessoa da família:</u> o requerente informou algum componente familiar com registro de óbito nas bases do governo federal, o que não permite a verificação dos dados do membro familiar e impede verificar a composição familiar para fins de cálculo de renda familiar, critério de família monoparental ou verificação da concessão de dois benefícios por família.		
--	--	--	--

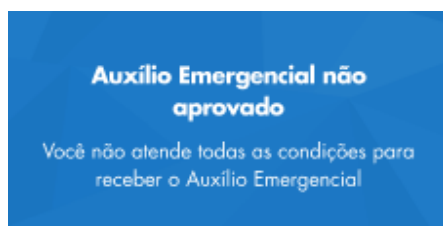
Ministério da Cidadania

Permite Nova Solicitação	Divergência de informações: verifica-se diferença entre duas solicitações apresentadas pelo mesmo requerente, em que em uma solicitação a mulher declara <u>ser chefe de família e em outra não</u>, o que afeta a análise do critério de família monoparental ou verificação da concessão de dois benefícios por família	Na primeira solicitação você declarou não ser chefe de família, mas, na segunda solicitação declarou ser chefe de família. Regularize sua solicitação. O seu benefício poderá ser negado caso a composição familiar seja feita sem o cadastro de todos os membros.	Resultado do Processamento Necessitamos confirmar os dados informados sobre você e componentes de sua família. Entre no site da Caixa e inicie Nova Solicitação para prosseguir com seu requerimento.
Permite Nova Solicitação	Divergência de informações: verifica-se diferença entre duas solicitações apresentadas pelo mesmo requerente, em que em uma solicitação a pessoa declara <u>membros familiares e em outra não</u>, o que afeta a análise do critério de família monoparental ou verificação da concessão de dois benefícios por família	Na primeira solicitação você declarou membros em sua família, mas, na segunda solicitação, você não declarou membros em sua família. Regularize sua solicitação. O seu benefício poderá ser negado caso a composição familiar seja feita sem o cadastro de todos os membros.	Resultado do Processamento Necessitamos confirmar os dados informados sobre você e componentes de sua família. Entre no site da Caixa e inicie Nova Solicitação para prosseguir com seu requerimento.

Ministério da Cidadania

Auxílio Emergencial Indeferido: o benefício não foi aprovado porque o cidadão não cumpre algum dos requisitos legais para ter direito ao Auxílio Emergencial.

APLICATIVO OU SITE CAIXA- AUXÍLIO EMERGENCIAL



Motivo:

• Cidadão(ã) possui emprego formal

Informou algum dado errado na primeira solicitação?

[Realizar nova solicitação](#)

Informou os dados corretamente e não concorda com o motivo de não aprovação?

[Contestar essa informação](#)

[Entendi](#)



Você está no Cadastro Único, porém não atendeu todas as condições para receber o Auxílio Emergencial.

Seus dados foram analisados considerando suas informações registradas no Cadastro Único.

Se você entende que cumpre todas as condições, você pode realizar uma solicitação.



Essa solicitação somente é realizada pelo site ou aplicativo e não está disponível nas agências.

[Voltar](#)

[Realizar solicitação](#)

Ministério da Cidadania

Em caso de indeferimento, são possíveis duas situações:

- Indeferimentos passíveis de recursos - se o cidadão deseja corrigir ou alterar alguma informação porque pode ter informado algo errado anteriormente, deve fazer uma **nova solicitação**; ou, se discordar da análise e entender que a situação descrita nas mensagens do Governo Federal está errada ou já se alterou, deve fazer uma **contestação**. Apenas é possível fazer uma nova solicitação e uma contestação. Se a pessoa contestar antes de fazer uma nova solicitação, ela não poderá fazer uma nova solicitação depois. As novas solicitações são analisadas junto a todos os demais requerimentos. Já as contestações apenas são analisadas a partir da atualização das bases analíticas da Dataprev, o que ocorre mensalmente.
- Indeferimentos definitivos - não é possível apresentar nova solicitação nem contestar por meio do aplicativo ou site da CAIXA, pois a situação que motivou o indeferimento não vai se alterar (por exemplo, quando a pessoa teve o auxílio negado por ter tido renda acima de R\$ R\$ 28.559,70 em 2018) ou porque não existem bases de dados mais recentes que permitam uma reanálise (por exemplo, mandato eletivo).

A tabela abaixo mostra os motivos de indeferimento e as mensagens apresentadas em cada um dos casos:

SITUAÇÃO	MOTIVO	MENSAGEM CAIXA	MENSAGEM DATAPREV
Permite nova solicitação ou contestação	Benefício INSS: o cidadão possui benefício previdenciário (como aposentadoria) ou assistencial (como Benefício de Prestação Continuada – BPC), identificada no CNIS. O único benefício assistencial que pode ser cumulado com o auxílio emergencial é o Bolsa Família.	Cidadão(ã) recebe benefício previdenciário ou assistencial	Critério descumprido: Não possuir Benefício previdenciário ou Assistencial
	Renda Formal: o cidadão possui renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total superior a três salários mínimos, calculada a partir das bases de renda, como CNIS, RAIS, SIAPE, Seguro Desemprego, etc.	Cidadão(ã) com renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa	Critério descumprido: Não ter renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa ou a três salários mínimos no total
	Vínculo ao RPPS – SIAPE: o cidadão é servidor público federal ou outro tipo de agente público, regido pelo Regime Jurídico Único, vinculado a	Cidadão(ã) é servidor(a) público(a)	Critério descumprido: Não ser servidor público federal (SIAPE)

Ministério da Cidadania

	Regime Próprio de Previdência Social, identificado na base do Sistema Integrado de Administração de Pessoa - SIAPE		
	Seguro-Desemprego: o cidadão recebe seguro-desemprego ou seguro defeso e não pode cumular com o auxílio emergencial. Somente poderá receber o auxílio após parar de receber o seguro-desemprego ou o seguro defeso.	Cidadão(ã) recebe seguro desemprego ou seguro defeso	Critério descumprido: Não receber seguro desemprego ou seguro defeso
	Vínculo ao RGPS: o cidadão possui emprego formal, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, identificado no CNIS.	Cidadão(ã) possui emprego formal	Critério descumprido: Não ter emprego formal
Rejeição Definitiva, ou seja, não permite contestação ou nova solicitação.	Menor de 18 anos: no momento da solicitação (ou na data de 02 de abril de 2020 para quem estava incluído no Cadastro Único), o cidadão não tinha completado 18 anos de idade.	Cidadão com menos de 18 anos	Critério descumprido: Ter, no mínimo, 18 anos de idade (exceto mães adolescentes)
	Óbito do requerente: o cidadão que seria o beneficiário do auxílio emergencial tem registro de óbito no SIRC ou no Sisobi.	Cidadão(ã) com registro de falecimento	Critério descumprido: Não possuir indicativo de falecimento
	Vínculo ao RPPS – RAIS: o cidadão é servidor público (federal, estadual ou municipal) ou outro tipo de agente público regido pelo Regime Jurídico Único, vinculado a Regime Próprio de Previdência Social, identificado na base da Relação Anual de Informações Sociais– RAIS de 2018. Se suas informações foram declaradas apenas na RAIS, não é possível recorrer, pois não há atualização mensal desta base de dados.	Cidadão(ã) é servidor(a) público(a)	Critério descumprido: Não ser agente público
	Vínculo ao RPPS - Mandato Eletivo: o cidadão foi identificado como político eleito vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, identificado na base do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.	Cidadão(ã) é político(a) eleito(a)	Não ser político eleito

Ministério da Cidadania

Renda Acima de R\$28.559,70 em 2018: o cidadão declarou rendimentos tributáveis maiores que R\$ 28.559,70 no Imposto de Renda de Pessoas Físicas correspondente ao exercício de 2018.	Cidadão(ã) recebeu renda acima de R\$ 28.559,70 em 2018	Rendimentos tributáveis menor que R\$ 28.559,70 declarados no Imposto de Renda 2018
Vínculo de Trabalho Intermitente: o cidadão contratado como intermitente será atendido pelo benefício emergencial regulamentado no art. 18 da Medida Provisória nº. 936, de 1º de abril de 2020 (https://servicos.mte.gov.br/bem/). Por isso, não receberá auxílio emergencial.	Cidadão possui vínculo ativo de trabalhador intermitente. Saiba mais sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda em https://servicos.mte.gov.br/bem/	Critério descumprido: Não ter contrato de trabalho intermitente
Membro da família já contemplado PBF: o cidadão ou algum membro de sua família estava inscrito no Cadastro Único até o dia 2 de abril de 2020 e recebe o Bolsa Família ou já foi contemplado pelo Auxílio Emergencial.	Cidadão(ã) ou membro familiar recebe Bolsa Família ou está em família já contemplada com o Auxílio Emergencial	Critério descumprido: Requerimento não possuir requerente ou membro que pertence à família que recebe Bolsa Família
Membro da família já contemplado NPBF: o cidadão ou algum membro de sua família estava inscrito no Cadastro Único até o dia 2 de abril de 2020 e já foi contemplado pelo Auxílio Emergencial.	Membro familiar pertence à família do Cadastro Único já contemplada com o Auxílio Emergencial	Critério descumprido: Requerimento não possuir requerente ou membro que pertence à família do Cadastro Único que já recebeu o Auxílio Emergencial
Membro contemplado Extracad: a lei permite que apenas duas pessoas da mesma família possam receber o Auxílio Emergencial. Por isso, se na família do requerente já tiverem duas pessoas recebendo, este não poderá receber o auxílio.	Cidadão(ã) pertence à família em que dois membros já recebem o Auxílio Emergencial	Critério descumprido: Auxílio Emergencial para até 2 pessoas da família
Requerente preso em regime fechado: o requerente foi identificado como preso em regime fechado na base do Ministério da Justiça.	Cidadão(ã) está preso em regime fechado e não pode receber o Auxílio Emergencial	
Requerente vinculado ao Ministério da Defesa: o requerente é servidor público vinculado ao Ministério da Defesa.	Cidadão(ã) é servidor(a) público(a)	Critério descumprido: Não ser militar das forças armadas

Ministério da Cidadania

	Requerente reside no exterior: o cidadão está residindo no exterior por mais de 12 meses, conforme identificado na base da Polícia Federal.	"Seu benefício foi negado por inconsistência em informações de saída/entrada no país. Para contestar a informação para fins do auxílio emergencial busque uma unidade da Defensoria Pública da União – DPU.”.	Critério descumprido: Residir no Brasil
--	--	---	--

A Dataprev realizará um novo processamento das contestações feitas por meio das plataformas digitais da CAIXA com dados mais atualizados. Assim, quem contestou, mas teve uma resposta de não aprovação definitiva, terá seu requerimento analisado novamente no mês seguinte, com o objetivo de que as análises realizadas se aproximem o máximo possível à situação atual do cidadão. As situações em que este reproprocessamento será realizado são todas aquelas que permitem contestar por meio do site ou aplicativo da CAIXA, conforme indicado na tabela acima.

Para mais informações sobre como realizar novas solicitações e contestações por meio da plataforma digital da CAIXA, ver o anexo deste documento que contém o passo a passo.

Ministério da Cidadania

PASSO A PASSO CONTESTAÇÃO PLATAFORMA DIGITAL CAIXA

Todas as contestações do fluxo das plataformas digitais da CAIXA devem ser feitas por meio do aplicativo ou site CAIXA – Auxílio Emergencial, não sendo necessário se dirigir a nenhuma agência da CAIXA, lotérica ou posto de atendimento do Cadastro Único. A seguir será explicado brevemente o que precisa ser feito em cada caso:

- ✓ **Contestação:** após acessar o aplicativo ou site CAIXA – Auxílio Emergencial, o cidadão deve ler as informações da tela e clicar na opção “Contestar essa informação” (primeira tela), ler e clicar em “Continuar” (segunda tela), ler e clicar em “Continuar” (terceira tela), ler a declaração e marcar o quadrado respectivo (quarta tela):

Auxílio Emergencial não aprovado

Você não atende todas as condições para receber o Auxílio Emergencial

Motivo:

- **Cidadão(ã) possui emprego formal**

Informou algum dado errado na primeira solicitação?

Realizar nova solicitação

Informou os dados corretamente e não concorda com o motivo de não aprovação?

Contestar essa informação

Entendi

 **Deseja realmente contestar o motivo de não aprovação do Auxílio Emergencial?**

Antes de continuar, tenha certeza de que o motivo de não aprovação do seu Auxílio Emergencial deve ser reanalisado.

Saiba mais sobre a contestação

Voltar

Continuar

Contestação da não aprovação do Auxílio Emergencial

Leia atentamente as informações abaixo

Você está apresentando uma contestação da não aprovação do Auxílio Emergencial, pelo motivo de:

- **Cidadão(ã) possui emprego formal**



Nesse caso, você afirma, perante as penas da lei, que essa informação não corresponde a sua situação atual.

Você tem certeza que deseja continuar?

Voltar

Continuar

Contestação da não aprovação do Auxílio Emergencial

Leia atentamente as informações abaixo

☐ Eu, **Adriano Caetano Mattos**, declaro, sob as penas da lei, que as informações relacionadas abaixo são verdadeiras e que devem ser consideradas para a reanálise do Auxílio Emergencial.

Estou ciente de que eventual falsidade desta declaração configura crime passível de apuração na forma da Lei.

Estou ciente também, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, de que a pessoa que prestar declarações falsas ou utilizar qualquer outro meio ilícito para indevidamente receber o Auxílio Emergencial será obrigada a ressarcir os valores recebidos de forma indevida.

Ministério da Cidadania

Ao final, aparecerá a seguinte tela informando sobre a contestação e que o cidadão deverá aguardar a análise. Essa análise pode demorar até 40 dias, pois depende da atualização das bases mensais da Dataprev.

Recebimento do Auxílio Emergencial

Acompanhe a sua solicitação do Auxílio Emergencial

Situação: **Contestação em Análise**

- **Você apresentou uma contestação**
Sua contestação está em análise.
Lembramos que **não** é necessário ir até uma agência da CAIXA, ou qualquer outro local. O resultado será divulgado somente por aqui.
- **Você não atendeu as condições**
Seu Auxílio Emergencial não foi aprovado pelo motivo: Renda familiar

Ministério da Cidadania

- ✓ **Realizar Nova Solicitação:** após acessar o aplicativo ou site CAIXA – Auxílio Emergencial, o cidadão deve ler as informações da tela e clicar na opção “Realizar nova solicitação” (primeira tela). Com isso, aparecerá a tela inicial para a solicitação do Auxílio Emergencial novamente (segunda tela) e então o cidadão deve seguir todos os passos para solicitar o benefício como fez da primeira vez. Após realizar a nova solicitação, será apresentada a tela de confirmação novamente (terceira tela) e o cidadão deve esperar a análise da nova solicitação.

Auxílio Emergencial não aprovado
Você não atende todas as condições para receber o Auxílio Emergencial

Motivo:

• **Cidadão(ã) possui emprego formal**

Informou algum dado errado na primeira solicitação?

Realizar nova solicitação

Informou os dados corretamente e não concorda com o motivo de não aprovação?

Contestar essa informação

Entendi

Auxílio Emergencial
Para ter acesso ao Auxílio Emergencial, você deve cumprir os seguintes requisitos:

Leia com atenção as informações abaixo. Você precisa atender **todas** elas.

✓ **Tenho mais de 18 anos ou sou mãe adolescente**

✓ **Não tenho emprego formal**

✓ **Não recebo os seguintes benefícios**

- Previdenciários (INSS)
- Assistencial
- Seguro-desemprego
- Programa de Transferência de Renda Federal (Bolsa Família não impede receber Auxílio Emergencial).

✓ **Minha renda familiar mensal é**

- Até R\$ 522,50, por pessoa

OBRIGADO!



Sua solicitação de Auxílio Emergencial **está em análise**

Aguarde alguns dias e acompanhe nesse site ou aplicativo o resultado da sua solicitação.

 Toda a informação do seu auxílio estará disponível aqui. Não precisa ir a nenhum lugar.

Acompanhe sua solicitação

Ministério da Cidadania

- ✓ **Realizar Solicitação:** esta opção aparece no aplicativo como forma de recurso apenas para quem já estava inscrito no Cadastro Único até o dia 2 de abril de 2020, não faz parte de família beneficiária do Programa Bolsa Família, e teve seus dados analisados automaticamente, porém o auxílio não foi aprovado. Assim, para os casos de indeferimento do Auxílio Emergencial para essas pessoas, não adianta atualizar os dados do Cadastro Único com o objetivo de receber o Auxílio Emergencial, pois a única forma de recorrer é pelo aplicativo ou site CAIXA – Auxílio Emergencial. Após acessar o aplicativo ou site CAIXA – Auxílio Emergencial, o cidadão deve ler as informações da tela e clicar na opção “Realizar solicitação” (primeira tela); logo aparecerá a tela inicial para a solicitação do Auxílio Emergencial (segunda tela) e então o cidadão deve seguir todos os passos para solicitar o benefício. Após realizar a solicitação, será apresentada a tela de confirmação (terceira tela) e o cidadão deve esperar a análise pela Dataprev.

Auxílio Emergencial não aprovado
As condições do Auxílio Emergencial não foram atendidas

Você está no Cadastro Único, porém não atendeu todas as condições para receber o Auxílio Emergencial.
Seus dados foram analisados considerando suas informações registradas no Cadastro Único.
Se você entende que cumpre todas as condições, você pode realizar uma solicitação.

 Essa solicitação somente é realizada pelo site ou aplicativo e não está disponível nas agências.

Voltar

Realizar solicitação

Auxílio Emergencial
Para ter acesso ao Auxílio Emergencial, você deve cumprir os seguintes requisitos:

Leia com atenção as informações abaixo. Você precisa atender **todas** elas.

 **Tenho mais de 18 anos ou sou mãe adolescente**

 **Não tenho emprego formal**

 **Não recebo os seguintes benefícios**

- Previdenciários (INSS)
- Assistencial
- Seguro-desemprego
- Programa de Transferência de Renda Federal (Bolsa Família não impede receber Auxílio Emergencial).

 **Minha renda familiar mensal é**

- Até R\$ 522,50, por pessoa
- ou

OBRIGADO!

Sua solicitação de Auxílio Emergencial **está em análise**
Aguarde alguns dias e acompanhe nesse site ou aplicativo o resultado da sua solicitação.

 Toda a informação do seu auxílio estará disponível aqui. Não precisa ir a nenhum lugar.

Acompanhe sua solicitação

Ministério da Cidadania

II - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

O Ministério da Cidadania e a Defensoria Pública da União - DPU firmaram acordo para que a DPU auxiliasse no recebimento e na análise de contestações extrajudiciais relativas ao auxílio emergencial. Para tanto, foi editada a Portaria nº 423, de 19 de junho de 2020, que prevê a possibilidade de o cidadão que teve o auxílio emergencial indeferido poder apresentar documentação perante a DPU para análise e, caso seja comprovado seu direito, receber o auxílio emergencial. Por meio da DPU, podem ser contestados os seguintes motivos, devendo ser apresentados os respectivos documentos:

MENSAGEM	DOCUMENTO A SER JUNTADO PARA CONTESTAR
Cidadã/ão recebe benefício previdenciário ou assistencial	- Documento do INSS que comprove o término ou suspensão do benefício: a) Tela do Meu INSS, campo "Declaração de Beneficiário do INSS", comprovando ausência de pagamento de benefício previdenciário ou assistencial.
Cidadão/ã com renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa e a três salários mínimos no total	- Documentos a serem definidos a partir da disponibilização da informação detalhada do motivo de indeferimento pelo agente contratado por meio plataforma informatizada.
Cidadão/ã é servidor/a público/a base - SIAPE	- Documento que comprove a exoneração do agente público: a) tela do portal da transparência; e b) portaria/ato administrativo de desligamento/exoneração - <u>OU</u> declaração atual do órgão público apontado no SIAPE de que a pessoa não possui vínculo.
Cidadão/ã é servidor/a público/a base - RAIS	- Documento que comprove a exoneração do agente público: a) portaria/ato administrativo de desligamento/ exoneração - <u>OU</u> b) declaração atual do órgão público apontado na RAIS de que a pessoa não possui vínculo. O DOCUMENTO DEVE SE REFERIR AO VINCULO QUE CONSTAVA DA RAIS.
Cidadão/ã é servidor/a público/a - Militar	- Documento que comprove o desligamento: a) Consulta ao portal da transparência; E b) Ato de desincorporação ou a anulação de incorporação; OU c) Ato de licenciamento; OU Ato de demissão.

Ministério da Cidadania

Cidadão/ã recebe seguro desemprego ou seguro defeso	- Documento que comprove o não recebimento do benefício: a) carta de concessão do seguro defeso ou do seguro desemprego em que constem as parcelas, em especial, a última. Documento a ser obtido junto ao INSS (para seguro defeso) ou no site https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf (para seguro desemprego).
Cidadão/ã possui emprego formal	- Documento que comprove a inexistência de vínculo de emprego: a) tela do CNIS que comprove a ausência de remuneração nos últimos 3 meses para vínculos em aberto; OU b) CTPS comprovando vínculo fechado em relação aos vínculos ainda em aberto no CNIS com renda nos últimos 3 meses; <u>OU</u> c) termo de rescisão de contrato de trabalho em relação aos vínculos em aberto no CNIS com renda nos últimos 3 meses; <u>OU</u> d) CNPJ da empresa (quando se tratar de empresa fechada) em relação aos vínculos em aberto no CNIS com renda nos últimos 3 meses - para demonstrar que a empresa encerrou as atividades e não deu baixa no vínculo trabalhista.
Cidadão/ã com vínculo de emprego intermitente ativo	a) tela do CNIS que comprove vínculo fechado do trabalho intermitente; OU b) CTPS comprovando vínculo fechado em relação ao vínculo de trabalho intermitente ainda em aberto no CNIS; OU c) termo de rescisão de contrato de trabalho em relação ao vínculo de trabalho intermitente em aberto no CNIS; OU CNPJ da empresa (quando se tratar de empresa fechada) em relação ao vínculo de trabalho intermitente em aberto no CNIS - para demonstrar que a empresa encerrou as atividades e não deu baixa no vínculo trabalhista.
Cidadão/ã com menos de 18 anos	- Documento a ser juntado, que comprove a data correta de nascimento: a) RG; OU b) Carteira de habilitação, E Ofício da DPU solicitando a retificação do cadastro na Receita Federal.
Cidadão/ã com registro de falecimento	- Documentos/registros que podem ser apresentados em sentido contrário: a) Declaração assinada presencialmente na DPU pela/o cidadã/ão; OU

Ministério da Cidadania

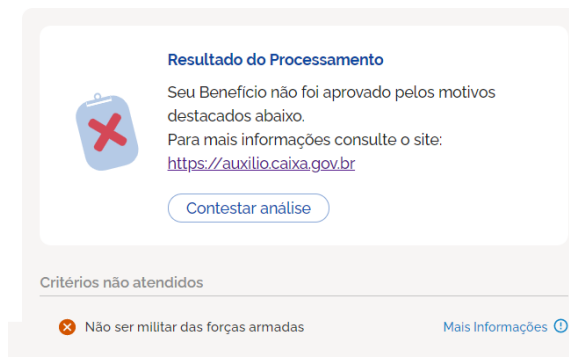
	b) Vídeo ou fotografia da pessoa para fins de prova de vida (segurando documento pessoal com foto e informando data, hora e motivo); OU Declaração atual de CRAS, INSS ou outro órgão público reconhecendo prova de vida em atendimento presencial.
Cidadão/ã é político/a eleito/a	- Documento para demonstrar a ausência de efetivo exercício no cargo político: a) consulta ao site do TSE sobre o cargo para o qual o cidadão foi candidato; E declaração do órgão da ausência de efetivo exercício de mandato eletivo.
Cidadão/ã recebeu renda acima de R\$ 28.559,70 em 2018	- Documento que possibilite comprovar que a pessoa não declarou Imposto de Renda. a) negativa de declaração de IR no ano de 2019, referente ao ano calendário de 2018. (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/ Atual.app/paginas/index.asp)
Cidadão/ã identificado pela Polícia Federal como residente no exterior	Comprovante de residência no país.
Cidadão/ã está preso em regime fechado e não pode receber o auxílio emergencial	Declaração da Vara de Execução Criminal ou da Secretaria Penitenciária sobre o regime atual de cumprimento da pena ou que comprove a extinção de punibilidade ou o cumprimento total da pena.

Para saber como contatar a DPU, o cidadão deve acessar o site: <https://www.dpu.def.br/contatos-dpu> .

Ministério da Cidadania

III - CONTESTAÇÃO VIA DATAPREV

De maneira complementar à solicitação de contestação por meio do site ou aplicativo do Auxílio Emergencial da CAIXA, já é possível realizar a contestação automática também por meio do site <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/ da Dataprev>. Dentro do site, aparecerá a tela onde consta a mensagem do resultado do processamento, informando sobre a não aprovação do benefício, e, abaixo dessa mensagem, aparecerá o botão “Contestar análise”, para que o cidadão possa pedir a contestação, conforme tela abaixo:



O cidadão somente poderá realizar a contestação por meio do site da Dataprev se o indeferimento se deu por causa de um dos motivos listados abaixo:

- Cidadão/ã é servidor/a público/a – Militar;
- Cidadão/ã com vínculo de emprego intermitente ativo;
- Cidadão/ã com menos de 18 anos.

Nestes casos, após clicar neste botão, será apresentada a tela abaixo para que o cidadão confirme se gostaria mesmo de apresentar a contestação e, quando confirmar, a contestação será enviada para avaliação da Dataprev:

Ministério da Cidadania

Contestar Análise

Ao confirmar a solicitação de contestação, serão realizadas duas novas análises automáticas do seu requerimento. Aguarde o resultado.

Deseja prosseguir com a contestação?

Não

Sim



Caso o cidadão não possa mais recorrer porque o indeferimento do benefício foi definitivo ou o cidadão não possa recorrer por esse canal (apenas pelas plataformas da CAIXA) pois o motivo de indeferimento não consta nos listados acima, bem como se o cidadão já tiver feito uma contestação por meio das plataformas da CAIXA, será informado por meio das seguintes mensagens:

Situação	Mensagem
Cidadão/ã não pode fazer contestação	Não é possível apresentar contestação. O critério não atendido não permite apresentar contestação por este canal.
Cidadão/ã já realizou contestação	Você já apresentou um pedido de contestação. Aguarde a resposta da análise da contestação do seu Auxílio Emergencial.
Cidadão/ã deve realizar contestação diretamente no aplicativo ou site da CAIXA	De acordo com os critérios não atendidos no resultado da sua análise, esta contestação só poderá ser solicitada via aplicativo ou site do Auxílio Emergencial da CAIXA.

Ministério da Cidadania

RESUMO

É importante que todos os cidadãos com auxílio emergencial indeferido e que tenham a possibilidade de contestar por meio do aplicativo ou site da CAIXA ou pelo site da Dataprev façam a contestação para que seus dados sejam reprocessados com base nos registros administrativos mais atualizados, caso compreendam que tem direito ao Auxílio Emergencial. A resposta após o reprocessamento dos dados será informada por meio da plataforma digital da CAIXA (site ou aplicativo) e pelo site da Dataprev.

Resumindo, esses são os canais disponíveis para apresentação de contestação do indeferimento do Auxílio Emergencial:

Motivos passíveis de contestação DPU mediante apresentação de documentação	Motivos passíveis de contestação no site ou aplicativo do Auxílio Emergencial da CAIXA	Motivos passíveis de contestação no site da Dataprev
Cidadã/ão recebe benefício previdenciário ou assistencial	Cidadã/ão recebe benefício previdenciário ou assistencial	-
Cidadão/ã com renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa e a três salários mínimos no total	Cidadão/ã com renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa e a três salários mínimos no total	-
Cidadão/ã é servidor/a público/a base - SIAPE	Cidadão/ã é servidor/a público/a base - SIAPE	-
Cidadão/ã é servidor/a público/a base - RAIS	-	-
Cidadão/ã é servidor/a público/a – Militar	-	Cidadão/ã é servidor/a público/a - Militar
Cidadão/ã recebe seguro desemprego ou seguro defeso	Cidadão/ã recebe seguro desemprego ou seguro defeso	-
Cidadão/ã possui emprego formal	Cidadão/ã possui emprego formal	-
Cidadão/ã com vínculo de emprego intermitente ativo	-	Cidadão/ã com vínculo de emprego intermitente ativo
Cidadão/ã com menos de 18 anos	-	Cidadão/ã com menos de 18 anos
Cidadão/ã com registro de falecimento	-	-
Cidadão/ã é político/a eleito/a	-	-

Ministério da Cidadania

Cidadão/ã recebeu renda acima de R\$ 28.559,70 em 2018	-	-
Cidadão/ã identificado pela Polícia Federal como residente no exterior	-	-
Cidadão/ã está preso em regime fechado e não pode receber o auxílio emergencial	-	-

Ministério da Cidadania
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação